



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO
PCI-ARP Nº 001/2026 - CGM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: A.2026-01ASFALT
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)
ÓRGÃO DE ORIGEM DA ATA: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NA MALHA VIÁRIA, BEM COMO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES, VISANDO À MELHORIA DA MOBILIDADE DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.647.044,90 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
EMPRESA CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.944.348/0001-90
VOLUMES: I E II

1. INTRODUÇÃO

No exercício das competências constitucionais e legais atribuídas à Controladoria Geral do Município de Eldorado do Carajás/PA, sob responsabilidade do Controlador Interno, Sr. Bruno da Silva Brito, nomeado pela Portaria nº 60/2026 - GPM, procedeu-se à análise técnica e de conformidade do **Processo Licitatório nº A.2026-01ASFALT**, formalizado na modalidade **Adesão à Ata de Registro de Preços (carona)**, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de infraestrutura na malha viária, bem como conservação, manutenção e outros serviços pertinentes, visando à melhoria da mobilidade das vias urbanas do município de Eldorado do Carajás/PA**. A presente manifestação é emitida para os devidos fins de controle externo, especialmente para subsidiar a apreciação pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA.

A demanda teve origem no Memorando nº 61/2026-SEMAD/PMEC, devidamente motivado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Samara de Oliveira Carvalho, encontrando-se o processo instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 36/2026, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 07/2026, o Termo de Referência e demais peças técnicas pertinentes, em consonância com os requisitos de planejamento previstos na legislação vigente.

A atuação da Controladoria Geral do Município encontra fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como no art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, que atribuem ao Sistema de Controle Interno a responsabilidade pela avaliação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e regularidade da gestão pública, além da fiscalização dos atos administrativos, inclusive aqueles relativos às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

contratações públicas. Nos termos nº 14.133/2021, o Controle Interno integra a terceira linha de defesa no âmbito da governança pública, devendo atuar de forma preventiva e orientativa, vistas à mitigação de riscos, ao fortalecimento da integridade administrativa e à salvaguarda do interesse público.

2. ANÁLISE PRELIMINAR

Preliminarmente à análise de mérito, registra-se a observância da regular sequência procedimental inerente à **adesão à Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 86, § 2º a 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Consta dos autos a solicitação formal de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.001.001-CP, a **anuência do órgão gerenciador da Ata (Município de Altamira/PA)**, bem como a **manifestação da empresa detentora do registro, concordando com o fornecimento nas mesmas condições originalmente pactuadas**, observados os quantitativos legalmente estabelecidos.

Após a devida instrução técnica e jurídica, os autos foram encaminhados à Controladoria Geral do Município, por meio de despacho do Diretor de Licitações e Contratos, Sr. Eder Rabelo Martins, datado de 19 de fevereiro de 2026, para fins de análise de conformidade, em estrita observância às atribuições institucionais do Sistema de Controle Interno.

3. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

O Processo nº **A.2026-01ASFALT** encontra-se devidamente instruído, contendo, os seguintes documentos:

3.1. VOLUME I

No Volume I constam os documentos administrativos e licitatórios, bem como a Ata de Registro de Preços nº 2025.001.001-CP, firmada entre o Município de Altamira/PA e a empresa Norte Ambiental Gestão e Serviços Ltda, devidamente formalizada nos termos da legislação vigente. Integram, ainda, os autos os documentos legais exigidos, incluindo a comprovação da vigência da Ata, as respectivas publicações oficiais, bem como a declaração de saldo disponível, evidenciando a observância dos limites quantitativos e a regularidade formal necessária à adesão por órgão não participante.

3.2. VOLUME II

Constam, entre outros, os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

1. Memorando nº 61/2026 - SEMAD/PMEC, encaminhando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ao Diretor de Licitações e Contratos;
2. Documento de Formalização de Demanda nº 36/2026;
3. Documento de Formalização de Demanda - Sistema ASPEC nº 20260203001;
4. Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026;
5. Termo de Referência e Especificações Técnicas;
6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável, nº PA20261474571, Sr. Nurio Guerra Vieira;
7. Composições de BDI, com base no Banco SINAPI;
8. Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Sintético;
9. Planilha Orçamentária Resumida;
10. Composições Analíticas com Preços Unitários;
11. Ata de Registro de Preços nº 2025.001.001-CP, da Prefeitura Municipal de Altamira/PA;
12. Anexo da Ata de Registro de Preços - Orçamento Sintético;
13. Retificação da Ata de Registro de Preços nº 2025.001.001-CP;
14. Justificativa Técnica para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.001.001-CP (SEMAD/PMEC);
15. Despacho do Departamento de Contabilidade ao Prefeito Municipal, informando quanto à existência de dotação orçamentária;
16. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo Prefeito Municipal;
17. Portaria nº 19/2025-GPM, de nomeação do Diretor de Licitações e Contratos, Sr. Eder Rabelo Martins;
18. Portaria nº 405/2025-GPM, de designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
19. Portaria nº 623/2025-GPM, de designação da Fiscal de Obras e Contratos de Convênios, Sra. Fabíola Duarte Costa;
20. Portaria nº 210/2025-GPM, de designação da Gestora de Contratos, Sra. Simone Abussafi Miranda;
21. Termo de Autorização para Instauração de Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços;
22. Termo de Autuação do Procedimento Administrativo;
23. Ofício nº 040/2026 - SEMAD/PMEC, solicitando autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.001.001-CP ao Prefeito Municipal de Altamira/PA, Sr. Loredan Andrade Melo;
24. Ofício nº 065/2026/GAB/PMA, contendo resposta ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

25. Ofício nº 42/2026 – SEMAD/PMEC, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços à empresa Norte Ambiental Gestão e Serviços LTDA;
26. Ofício nº 003/2026, da empresa Norte Ambiental Gestão e Serviços LTDA, com manifestação de concordância e anuência;
27. Documentação de habilitação da empresa Norte Ambiental Gestão e Serviços LTDA, incluindo documentos dos sócios e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
28. Minuta do Contrato Administrativo;
29. Despacho do Diretor de Licitações e Contratos à Assessoria Jurídica;
30. Parecer Jurídico com manifestação favorável;
31. Despacho da Assessoria Jurídica ao Diretor de Licitações e Contratos;
32. Solicitação de Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços;
33. Ato de Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços;
34. Convocação para Celebração de Contrato;
35. Contrato Administrativo nº 20260068;
36. Extrato do Contrato Administrativo;
37. Certidão de Afixação do Extrato do Contrato;
38. Publicação no Diário Oficial da União – DOU;
39. Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;
40. Despacho do Diretor de Licitações e Contratos à Controladoria Geral do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, a análise do presente procedimento administrativo evidencia que a **adesão à Ata de Registro de Preços** foi conduzida em consonância com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

Constata-se que a Ata de Registro de Preços nº 2025.001.001-CP encontra-se **regularmente vigente** e contém **previsão expressa para adesão por órgãos não participantes**, circunstância que atende ao disposto no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços por órgãos não participantes da licitação originária, desde que respeitados os limites quantitativos e as condições originalmente estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Verifica-se, ainda, que houve **anuência formal** do fornecedor detentor do registro, a empresa Norte Ambiental Gestão e Serviços LTDA, manifestando concordância expressa com a adesão pretendida pelo Município de Eldorado do Carajás/PA, em estrita observância ao art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a aceitação do fornecedor é condição indispensável para a validade da adesão.

No tocante à vantajosidade da contratação, os autos encontram-se devidamente instruídos com pesquisa de preços atualizada, demonstrando que os valores registrados na Ata mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências dos arts. 18, 23 e 86, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que condicionam a adesão à comprovação objetiva de que a contratação atende ao interesse público e representa alternativa mais eficiente em relação à realização de novo certame.

Ressalte-se, ainda, que o processo está amparado por planejamento prévio, evidenciado pelo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como por **parecer jurídico favorável**, em conformidade com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a análise da legalidade do procedimento antes da formalização contratual.

Diante do exposto, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços encontra-se juridicamente fundamentada, devidamente motivada e formalmente regular, atendendo aos requisitos legais aplicáveis, não se identificando, sob o aspecto da conformidade normativa, óbices ou impedimentos à sua formalização.

Quanto às publicações, verifica-se que foram observados os princípios da publicidade e da transparência, tendo sido devidamente realizados os atos de divulgação exigidos pela legislação vigente, com a publicação do extrato do contrato nos meios oficiais competentes, em conformidade com o art. 94 e o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficácia do ajuste e o pleno conhecimento do ato pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Recomenda-se que, durante a execução contratual, seja promovida a conferência contínua da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em estrita observância à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

5. CONCLUSÃO

Antes da conclusão do mérito, cumpre ressaltar que a regularidade do processo licitatório ora analisado limita-se à conformidade formal, legal e procedimental até a fase de contratação, permanecendo sob a responsabilidade dos gestores e fiscais devidamente designados o acompanhamento rigoroso da execução, a fiscalização técnica contínua, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

verificação da qualidade dos serviços executados e a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, caso constatadas irregularidades na fase executória.

Corroborando o Parecer Jurídico exarado nos autos, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se pela **REGULARIDADE** do processo, considerando-o apto à produção de efeitos jurídicos e à geração de despesa pública, ressalvado o exercício do controle permanente, concomitante e posterior a ser realizado durante a execução contratual, em observância às atribuições institucionais do Sistema de Controle Interno.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de fevereiro de 2026.

Bruno da Silva Brito
Controlador Geral do Município - CGM
Portaria nº. 060/2026 - GPM